

# LEI DAS COTAS: ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR DE ALUNOS COTISTAS E NÃO COTISTAS DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA INTEGRADO COM O ENSINO MÉDIO DO IFMA - CAMPUS SÃO LUÍS - MONTE CASTELO

Rogério de Mesquita Teles (1); Settimi de Oliveira (1); Mona Melissa Oliveira Cruz (1)

Instituto Federal do Maranhão, Campus São Luís – Monte Castelo, rogerioteles@ifma.edu.br

**Resumo:** Dentre as políticas de ações afirmativas no Brasil, existe a Lei federal nº 12.411/2012, que estabelece o sistema de cotas para acesso de alunos das escolas públicas às universidades e aos institutos federais. Desde o ano 2013, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão reserva 50% das vagas dos cursos técnicos de nível médio para alunos oriundos de escola pública, conforme determina a referida lei. O presente trabalho visa analisar o desempenho acadêmico dos alunos do Curso Técnico em Química Integrado com o Ensino Médio do IFMA, *Campus* São Luís - Monte Castelo. Os alunos foram classificados em 06 grupos (cotas), sendo 04 deles relativos a cotas para escola pública, em função da renda familiar e autodeclaração de ser ou não preto/pardo/índio. Os outros dois grupos são os alunos da ampla concorrência e cota para pessoas com deficiência. Em seguida, foram levantadas as notas dos alunos ao longo de seis semestres do curso e efetuada a média das notas semestrais (média das médias de todas as disciplinas do semestre) por cota e da turma, além de uma média geral dos seis semestres (três anos). A partir disso, constatou-se que a média dos alunos oriundos de escola pública foi a maior em quatro dos seis semestres do curso. Quando se fez uma média geral de todos os alunos nos seis semestres, percebeu-se que a média geral dos alunos cotistas encontra-se apenas 3,33% abaixo dos não-cotistas. Dessa forma, pode-se perceber que, para o curso estudado, a Lei das Cotas promove as correções pretendidas sem prejuízos para o padrão acadêmico do curso investigado.

**Palavras-chave:** Sistema de Cotas, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Políticas de Ações Afirmativas.

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 Ações Afirmativas e Políticas de Cotas

A história do Brasil mostra que o país tem enraizadas as discriminações racial, econômica e social, o que tem mobilizado cada vez mais a constituição de políticas públicas como medidas reparadoras das desigualdades geradas ao longo do tempo e afirmem o valor histórico e cultural de todas as pessoas, o que tem dado origem às denominadas ações afirmativas (PILLATE, 2014).

O termo ação afirmativa possui um sentido amplo, o que permite diversas interpretações. Heringer (2004) afirma que nos Estados Unidos, exemplo de país que implantou política de ação afirmativa e influenciou as discussões no Brasil, alguns autores apontam que a própria definição do termo já é motivo para disputas políticas e teóricas.

As ações afirmativas, como mostra o estudo de Oliveira e Carvalho (2013), surgem como medidas que visam aumentar a representatividade em espaços sociais de grupos historicamente

discriminados. Essas ações pretendem a inclusão e integração desses sujeitos de direito que enfrentaram fatores de exclusão ao acesso de bens, serviços e exercício de direitos.

No Brasil, as cotas raciais constituem uma demanda antiga dos movimentos sociais, em especial o movimento negro, mas o debate sobre o tema ganha importância e relevância após a participação ativa do país na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida, em Durban, na África do Sul, no ano de 2001 (BRASIL, 2017). Essa Conferência pode ser considerada como um dos momentos mais significativos para o desenvolvimento do regime internacional de combate ao racismo, uma vez que seu impacto e repercussão criaram um divisor de águas no debate sobre o tema (GOES e SILVA, 2013).

As ações afirmativas são medidas que visam favorecer sujeitos que foram historicamente discriminados e desfavorecidos em consequência de políticas e formas de dominação que são consideradas injustas e desumanas pelos acordos e tratados internacionais de direitos humanos. Elas existem para que essas pessoas possam competir no mercado de trabalho e exercer seus direitos plenamente, em igualdade com aqueles outros indivíduos que, ao contrário, foram historicamente favorecidos e hoje possuem uma vantagem muito grande em relação aos primeiros.

Nesse sentido, as cotas podem ser consideradas um instrumento de ação afirmativa que visa reparar essa desigualdade de oportunidades, uma vez que não tem como se esperar que o Estado brasileiro, em seus três poderes, solucione problemas da educação básica brasileira para tornar mais justa a participação da população negra e pobre na universidade pública. Como isso não vem ocorrendo ao longo de décadas, gerações inteiras vêm sendo prejudicadas, “por causa de erros do passado que nunca foram revistos pela nossa sociedade, mas, ao contrário, foram reforçados por mais de cem anos de negação da existência do racismo no Brasil” (UNE, 2012).

Ainda existe grande resistência à adoção de políticas de ações afirmativas no Brasil. A partir da década de 1990, essas políticas começaram a ser discutidas em uma perspectiva acadêmica (SANTOS, 2014). Desde então, existem diversas críticas contrárias e várias posições favoráveis à implementação dessa política no que diz respeito ao ingresso de estudantes nas universidades públicas e institutos federais de educação. “Porém, não há discussões ou confrontos teóricos sobre o conceito de ação afirmativa entre os autores que são favoráveis e os que são contra esse tipo de política pública”. (SANTOS, 2008). Dentre essas ações, estão as cotas nos exames para a educação superior as quais surgem no Brasil a partir do ano 2000 e em 2001 foi publicada a Lei 3708 do Rio de Janeiro que destinou 40% das vagas da UERJ e da UENF para estudantes das populações negra e parda (RIO DE JANEIRO, 2015).

Depois disso, mais da metade das universidades estaduais e federais do Brasil passaram a adotar algum tipo de cota, racial ou social, para acesso a seus cursos superiores, mesmo sem uma lei federal que regulamentasse a matéria, a qual só viria em a ser sancionada em 2012 (TELES, 2014). Essas discussões sobre a institucionalização de políticas de ações afirmativas no Brasil atinge grande destaque no ano de 2012, na ocasião da sanção da Lei nº 12.711/2012, a qual estabelece reserva de metade das vagas nas universidades e institutos federais para as cotas raciais e sociais. Mesmo com divergências quanto aos critérios para a divisão das cotas, pode se considerar essa como um marco na luta para reverter a exclusão racial e social do sistema educacional no Brasil (QUEIROZ et al, 2015, SANTOS, 2013).

De acordo com a Lei nº 12.711/12, as instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

No preenchimento destas vagas, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. Em cada instituição federal de ensino superior, as referidas vagas serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A lei também determina essas mesmas regras para as instituições federais de ensino técnico de nível médio (BRASIL, 2012).

Atualmente encontra-se em tramitação no Congresso Nacional Brasileiro o Projeto de Lei nº 5112/2013, que pretende alterar os parágrafos únicos dos artigos 3º e 5º da Lei nº 12.711/2012, para incluir entre os seus beneficiários, os idosos com mais de 50 anos de idade (OLIVEIRA E CARVALHO, 2013). Na Justificativa do Projeto, afirma-se que o país necessita urgentemente elevar a escolaridade de seus cidadãos e, para isso, “acredita-se que estabelecer um percentual dessa cota para àqueles que já foram prejudicados no passado, é uma maneira de lhes assegurar as chances não oferecidas oportunamente” (ANTEPROJETO Nº 5112/2013, 2013, p. 2).

Desde 2012, no Processo Seletivo para ingresso nos cursos da educação profissional técnica de nível médio para o ano de 2013, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, adota o Sistema de Cotas de acordo com o previsto nessa Lei. Assim, 50% das vagas são destinados a alunos que estudaram todo o Ensino Fundamental em escola pública, sendo

que 50% destas, ou 25% do total de vagas, são reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE, 2010) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Ainda, das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública, 50% (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE, 2010) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas. O IFMA ainda garante que 5% das vagas, por curso e turno, sejam destinadas aos candidatos com deficiência (IFMA, 2013).

### **1.2 O Campus São Luís – Monte Castelo do Instituto Federal do Maranhão**

O marco inicial da rede federal de educação profissional é a criação, em setembro de 1909, das “Escolas de Aprendizes Artífices”, nas 19 capitais brasileira, dentre as quais a Escola dos Artífices do Maranhão a qual foi transformada em Liceu Industrial de São Luís na década de 1930. Na década seguinte, passou a ser a Escola Técnica Federal de São Luís, e, em 1965, Escola Técnica Federal do Maranhão. Esta última foi transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão – CEFET-MA, em 1989, tendo suas atribuições ampliadas para graduação e pós-graduação. Com a sanção da Lei 11.892, em 29 de dezembro de 2008, passou a ser o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA (TELES, 2014).

A partir daí o IFMA passa por ampla expansão, chegando a 30 *campi* em todo o estado do Maranhão, sendo o Campus São Luís – Monte Castelo o mais antigo e o maior deles.

### **1.3 Objetivos**

Não encontramos na literatura pesquisas que analisam o desempenho acadêmico dos alunos que ingressaram em cursos da educação Profissional técnica de nível médio através das cotas determinadas pela Lei das Cotas de 2012.

Nesse sentido, o principal objetivo da pesquisa é analisar o desempenho acadêmico dos alunos cotistas e não cotistas de 23 turmas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ,nas formas articulada com o Ensino Médio (Integrada e Concomitante) e subsequente ao Ensino Médio matriculados nos anos de 2013, 2014 e 2015 no *Campus* São Luís - Monte Castelo do IFMA.

Os dados e discussão apresentados neste trabalho são referentes aos seis semestres (três anos) da turma do Curso Técnico em Química Integrado com o Ensino Médio que entrou no primeiro semestre de 2013, ou seja, imediatamente, após a sanção da Lei nº 12.711/2012.

## **2 METODOLOGIA**

Os cursos técnicos do Campus Monte Castelo do IFMA são organizados em regime semestral, sendo os cursos da forma integrada com o Ensino Médio desenvolvidos em seis semestres.

Para a turma escolhida para estudo neste trabalho, foram ofertadas 40 vagas, sendo 18 vagas destinadas à ampla concorrência e 02 reservadas a pessoas com deficiência. As 20 vagas restantes foram destinadas a alunos oriundos de escola pública, sendo 10 vagas para os que apresentam renda *per capita* de até um salário mínimo e meio e 10 vagas para os que apresentam renda *per capita* superior a um salário mínimo e meio. De cada um desses dois grupos, oito vagas são para os autodeclarados preto, pardo ou índio e duas para os que não se autodeclararam.

Das 40 vagas ofertadas para a turma de 2013, apenas 39 alunos se matricularam. Desses, uma aluna se desligou ainda no mesmo semestre, o que definiu o número de alunos cujas notas foram investigadas neste trabalho em 38 estudantes.

Buscou-se no Sistema Acadêmico da instituição as notas semestrais de cada um desses alunos, em cada disciplina, para cada um dos semestres cursados. Em seguida, calculou-se a média dessas notas para cada cota. Para tanto, a turma foi dividida em seis grupos, de acordo com as cotas para as quais os alunos foram classificados, a saber:

Cota 1: Ampla concorrência - com 19 alunos;

Cota 2: Pessoas com Deficiência - 1 aluno (seriam dois, mas um desistiu do curso);

Cota 3: Autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda até 1,5 salário mínimo - 8 alunos;

Cota 4: Autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda acima de 1,5 salário mínimo - 8 alunos;

Cota 5: Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda até 1,5 salário mínimo - 1 aluno (seriam dois, mas um desistiu do curso);

Cota 6 : Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda acima de 1,5 salário mínimo - 2 alunos.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A partir da análise das notas dos alunos estudados, construiu-se a tabela 01, com as médias semestrais da turma por cota e geral e, com essas informações, foram montados os gráficos 01 e 02. Pelos dados, percebe-se que no primeiro semestre, a maior média foi obtida pelos alunos da cota 05, ou seja, pelos alunos oriundos de escola pública não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio. Nesse semestre, a diferença entre a maior e a

menor média foi de apenas 0,9 ponto, o que equivale a 9,7%. A média da turma nesse semestre foi 9,02 pontos, o que representa 0,62 acima da menor nota e 0,28 abaixo da maior.

A média da cota 05 ficou 1,9% acima da média dos não-cotistas, enquanto que as médias das demais cotas ficaram abaixo da ampla concorrência: cota 02 (8%), cota 03 (0,9%), cota 04 (8,93%) e cota 06 (7,5%).

Tabela 01- Média semestral e geral por cota e geral da turma

	2013-1	2013-2	2014-1	2014-2	2015-1	2015-2	MÉDIA
COTA 1	9,13	8,59	8,68	8,43	8,84	8,57	8,71
COTA 2	8,40	7,60	-	-	-	-	8,00
COTA 3	9,05	8,46	8,70	8,34	8,80	8,55	8,65
COTA 4	8,93	8,18	8,46	8,06	8,86	8,39	8,48
COTA 5	9,30	8,50	8,80	8,80	8,73	8,50	8,77
COTA 6	8,60	6,90	7,80	7,25	8,56	7,65	7,79
TURMA	9,03	8,36	8,59	8,28	8,82	8,48	8,60

Para o segundo semestre da turma, os alunos aprovados pela ampla concorrência obtiveram a maior média e a diferença entre a maior e a menor média ficou em 1,69 ponto (19,7%). Nesse semestre percebeu-se a maior diferença de notas entre a maior e menor. A média da turma ficou em 8,39, ou seja, 1,49 acima da menor e 0,2 abaixo da maior.

As diferenças entre as médias dos não cotistas em relação às dos cotistas foram as seguintes: cota 02 (11,5%), cota 03 (1,5%), cota 04 (4,8%), cota 05 (1,05%) e cota 06 (19,7%).

No ano de 2014, a aluna da cota 02 (pessoa com deficiência) ausentou-se para tratamento de saúde em outro estado, por isso suas médias não aparecem na tabela 01 para os semestres finais.

No terceiro semestre do curso, a maior média ficou com a cota 5 (escola pública não autodeclarados com renda de até 1,5 salário mínimo), seguido da cota 03 (escola pública autodeclarados com renda de até 1,5 salário mínimo) e da ampla concorrência. A diferença entre a maior e a menor nota foi de 1,0 ponto (11,4%).

Nesse semestre, as médias dos alunos das cotas 05 e 06 ficaram 1,33% e 0,23% acima da média dos não cotistas, respectivamente, ao passo que as demais ficaram abaixo desses últimos nos seguintes percentuais: cota 04 (2,53%) e cota 06 (7,8%).

Em 2014-2, quarto semestre do curso, novamente os alunos da cota 05 apresentaram a maior média, seguido da ampla concorrência. O intervalo entre a maior e a menor nota foi de 1,55 ponto, o que equivale a 17,61% e a média da turma foi de 8,31, o que equivale a 1,06 ponto acima da menor e 0,49 ponto abaixo da maior.

A média da cota 05 ficou 4,2% acima da média dos não-cotistas, enquanto que as médias das demais cotas ficaram abaixo da ampla concorrência, com os seguintes percentuais: cota 03 (1,07%), cota 04 (4,4%) e cota 06 (14%).

No semestre seguinte, 2015-1, o grupo que obteve maior média foi a cota 4, com 8,86, estando apenas 3,38% acima da cota 06, que obteve menor média, e 0,45 da ampla concorrência. A média da turma foi 8,82.

No sexto e último semestre do curso, a maior média foi obtida pelo grupo de alunos que ingressaram pela ampla concorrência, com média igual a 8,57, valor 2,33% acima da média obtida pelos alunos da cota 03, que ficaram com a média 8,55. A menor média desse semestre ficou com a cota 06, cujo valor foi 7,65 – 10,57% abaixo do grupo de maior média.

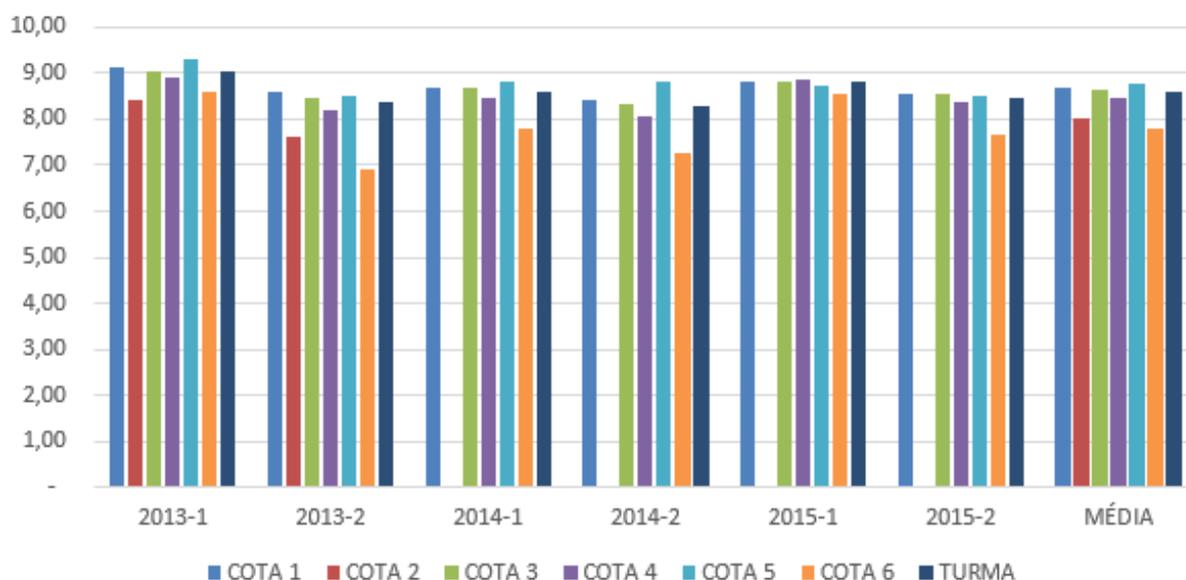


Gráfico 01 - Visão geral do desempenho dos alunos por cota, por semestre.

Pela análise do gráfico 1, o qual mostra uma visão geral do desempenho acadêmico dos grupos de alunos nas seis cotas, além da média da turma em cada semestre, percebe-se certa regularidade nas médias dos alunos cotistas e não cotistas, o que mostra que não há expressiva diferença no rendimento desses alunos ao longo dos semestres analisados.

Não foram encontradas, na literatura, pesquisas que investigam o desempenho acadêmico de alunos da educação profissional de nível médio de acordo com as cotas, após a lei de 2012. Normalmente, os trabalhos nessa área, investigam alunos da educação superior, como foi o caso de Veloso (2009), que concluiu que "não houve sistemática superioridade dos estudantes não-cotistas", estudando alunos da UnB.

Em outro trabalho, Oliveira e Carvalho (2010), ao estudarem o desempenho de alunos da Universidade Federal de Sergipe, perceberam que "embora os alunos não cotistas tenham em geral médias superiores aos alunos cotistas, a diferença entre eles diminuiu".

O gráfico 02 mostra a média geral dos alunos ao longo dos seis semestres do curso (de 2013-1 a 2015-2), por cota e para a turma. Por esses resultados, percebe-se que o melhor desempenho foi para os alunos de escola pública não auto declarados preto, pardo ou índio com renda superior a 1,5 salário mínimo e o menor para os estudantes oriundos de escola pública não auto declarados preto, pardo ou índio com renda de até 1,5 salário mínimo.

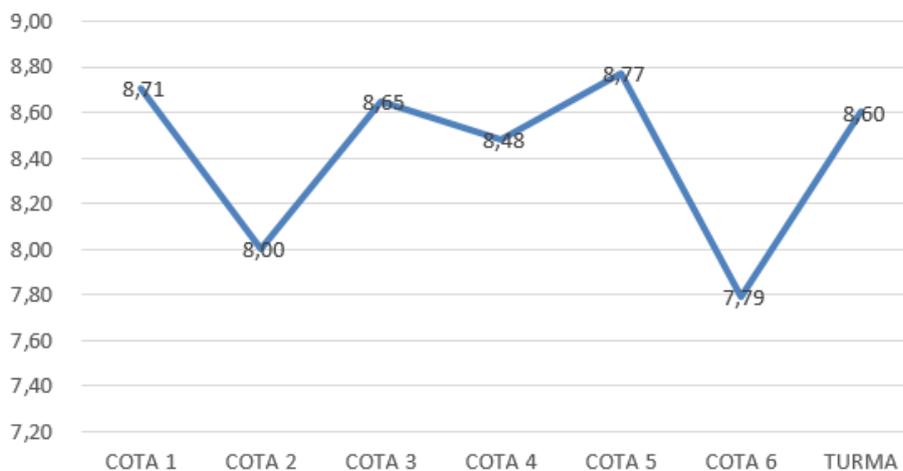


Gráfico 02- Média dos seis semestres, por cota e da turma

Por esses resultados, observa-se que a performance dos alunos oriundos de escola pública auto declarados preto, pardo ou índio ficaram com média final igual a 8,48 (para os com renda acima de 1,5 salário mínimo) e 8,65 (para os com renda de até 1,5 salário mínimo). Esses valores estão apenas, respectivamente, 2,64% e 0,69% abaixo da média dos não-cotistas, o que significa uma diferença inexpressiva, já que:

"Nessas comparações, consideram-se como expressivas as diferenças entre médias que forem iguais ou superior a 5%, favorecendo tanto cotistas como não-cotistas, e como inexpressivas as diferenças menores que esse percentual" (VELOSO, 2009: p. 641).

Também é considerada inexpressiva a diferença de 1,6% entre a maior média de todas, a da cota 05, em relação aos não-cotistas. Já a diferença entre os não cotistas e a cota 06, com menor média entre todos os grupos, foi considerada expressiva, de acordo com Veloso (2009), tendo em vista que a

diferença foi de 10,56%. Nessa comparação, não levou-se em consideração a cota 02 (pessoa com deficiência), pois a aluna cursou apenas dois semestre, em função de problema de saúde.

Diante dessa análise, torna-se relevante destacar que a comparação leva em consideração seis grupos de alunos, em função da divisão de cotas dada pela lei de 2012, e não apenas de dois – cotistas e não cotistas.

Caso se resolva tomar uma média das médias gerais das quatro cotas que compreendem a reserva de vagas determinadas pela Lei das Cotas de 2012 (cotas de 03 a 06), ou seja, a média dos alunos oriundos de escolas públicas, chega-se ao valor de nota igual a 8,42.

Ao se comparar esse valor com a média geral dos alunos não cotistas, que é 8,71, percebe-se que a primeira está apenas 3,33% abaixo da segunda, ou seja, 0,29 ponto, o que mostra que a diferença entre os valores das médias dos alunos cotistas e não cotistas compreende um valor inexpressivo – menor que 5%.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo tratou da avaliação dos alunos aprovados no processo seletivo de 2012, para ingresso em 2013, no Curso Técnico em Química Integrado com o Ensino Médio do IFMA, *Campus* São Luís – Monte Castelo. Comparam-se as médias obtidas pelos alunos nos seis semestres do curso.

Na análise dos resultados de cada um dos seis semestres do curso, em apenas um deles os alunos da ampla concorrência, obtiveram a maior nota entre os grupos investigados. Nos demais semestres foram alunos oriundos de escola pública que obtiveram maior média.

Ao se organizar a turma em dois grandes grupos, cotistas e não cotistas, se chegou aos valores de médias gerais 8,42 e 8,71, respectivamente, o que representa um que o primeiro grupo teve média de apenas 3,33% menor que a média geral do segundo grupo de alunos – os não cotistas.

Assim, podemos inferir que não houve uma sistemática superioridade dos estudantes não cotistas em relação aos que entraram no curso por meio das cotas. Além do mais, podemos considerar como inexpressivas essa diferença.

Desse modo, considerando os resultados aqui discutidos, os quais estão de acordo com o que estudou Velloso (2009), tudo indica que as correções almejadas pela Lei das Cotas vem com êxito, sem prejuízos para o padrão acadêmico do curso técnico investigado nesta pesquisa.



## REFERÊNCIAS

ANTEPROJETO Nº 5112, de 07 de março de 2013 (2013). Altera os parágrafos únicos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para incluir entre os seus beneficiários, os idosos com mais de 50 anos de idade. Disponível em <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=566806>>. Acesso em 22 abr. 2017.

GOES, F.L. SILVA, T.D. (2013) **O regime internacional de combate ao racismo e à discriminação racial**. Rio de Janeiro, Ipea.

HERINGER, R. Políticas de uma Promoção de Igualdade Racial no Brasil: um balanço do período 2001 – 2004. In: FERES JÚNIOR, J. E ZONINSEIN, J. (orgs.). **Ação Afirmativa e universidade: experiências nacionais comparadas**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006, 79-109p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (2010). **Censo 2010**. Disponível em <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/apps/mapa/>>. Acesso em 25 fev. 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO. (2012). **Edital Nº 23, de 26 de Agosto de 2013**. Disponível em <<http://www.ifma.edu.br>>. Acesso em 18 jun. 2017.

**LEI Nº 12711**, de 29 de Agosto de 2012 (2012). Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível e, <[http://www.planalto.gov.br/civil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](http://www.planalto.gov.br/civil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm)>. Acesso em 22 fev. 2017.

**LEI Nº 3708**, de 09 de novembro de 2001 (2001). Institui cota de até 40% (quarenta por cento) para as populações negra e parda no acesso à universidade do estado do rio de janeiro e à universidade estadual do norte fluminense, e dá outras providências. Disponível em <<http://www.leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-3708-2001-rio-de-janeiro-institui-cota-de-ate-40-quarenta-por-cento-para-as-populacoes-negra-e-parda-no-acesso-a-universidade-do-estado-do-rio-de-janeiro-e-a-universidade-estadual-do-norte-fluminense-e-da-outras-providencias>>. Acesso em 01 mai. 2015.

**LEI Nº. 11.892**, de 29 de dezembro de 2008 (2008). Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1, p. 1, 30/04/2008.

OLIVEIRA, I. M. CARVALHO, J. L. S. Ações Afirmativas e Meritocracia: o desempenho dos alunos cotistas na Universidade Federal de Sergipe no primeiro ano do PAAF/UFS. **III Seminário de Estudos Culturais, Identidades e Relações Interétnicas**. Aracaju-SE, 2013.

PILLATTI, S. V. **Política de Cotas nas Universidades Brasileiras: possibilidade de extensão das ações afirmativas às instituições comunitárias?**. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Oeste de Santa Catarina. Joaçaba,SC,2014.

QUEIROZ, Z. C. L. S. MIRANDA, G. J. TAVARES, M. FREITAS, S. C. de. (2015). A lei de cotas na perspectiva do desempenho acadêmico na Universidade Federal de Uberlândia. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, 96(243), 299-320.

SANTOS, H. SOUZA, M. G. SASAKI, K. (2013) O subproduto social advindo das cotas raciais na educação superior do Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, DF, v. 94, n. 237, p. 542-563, 2013.

SANTOS, M. E. U. DOS. MESSER, S. (2014). Processo de Implantação e Estruturação do Sistema de Cotas no Instituto Federal Farroupilha. **Encontro dos Cursos de Pós-Graduação e Seminário de Pesquisa em Pós-Graduação do IFFarroupilha**. Farroupilha. Disponível em <[http://conferencias.iffarroupilha.edu.br/index.php/ECPGIF\\_SPPGIF/ECPGIF\\_SPPGIF/papep/vie/w/16](http://conferencias.iffarroupilha.edu.br/index.php/ECPGIF_SPPGIF/ECPGIF_SPPGIF/papep/vie/w/16)>. Acesso em 20 mar. 2017.

SANTOS, S. A. dos. (2008). O debate sobre as ações afirmativas para negros e a questão das cotas nas universidades públicas brasileiras: implantando o terror. In: CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA, 6., 2008, Lisboa. **Anais**. Lisboa. Disponível em <<http://www.aps.pt/vicongresso/pdfs/618.pdf>>. Acesso em 16 de abr. 2016.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2012). *O que são ações afirmativas*. Disponível em <<http://www.seppir.gov.br/assuntos/o-que-sao-acoes-afirmativas>>. Acesso em 05 dez. 2016.

TELES, R de M. (2014) Rendimento Acadêmico de Estudantes Cotistas e Não Cotistas no Campus São Luís Monte castelo do IFMA Egressos de Escolas Públicas ou Privadas no Período de 2013-1 a 2014-2. **Relatório Parcial de Pesquisa**. IFMA. São Luís-MA.

TELES, R de M. (2014). IEMA: uma grande sacada para o desenvolvimento do Maranhão. **O Imparcial**, 14/12/2014, São Luís-MA

UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES. (2012). O que você precisa saber sobre a lei das cotas. Disponível em <<http://www.une.org.br/2012/09/o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-lei-de-cotas/>>. Acesso em 12 de dez. 2016.

VELLOSO, J. (2009) Cotistas e Não-Cotistas: rendimento de alunos da Universidade de Brasília. **Cadernos de Pesquisa**, 39 (137), 621-644.